



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO Nº 082/2025 AO CONTRATO Nº 177/2024

Decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

TERMO ADITIVO nº 05/2024

Vigência:	De 20/05/2025 até 12/09/2025. Podendo ser prorrogado
Valor total:	R\$1.800,00
Processo Administrativo nº:	28.958/2024
Origem:	Dispensa PRD nº 068/2023 – Art. 75, II (Lei 14.133/21) – Reeq Econ Financ. 29.711/25

O **MUNICÍPIO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal Germano Stevens, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANGELO KNOD**, com endereço na Av. General Flores da Cunha, 2196, Centro, Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.292/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Angelo Knod**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, mediante as seguintes cláusulas e alterações:

CLÁUSULA I – OBJETO

§1º Constitui objeto do presente termo, o reequilíbrio econômico-financeiro para fornecimento de Botijão de Gás GLP 13 Kg e Botijão GLP 45 kg – Sistema Registro de Preços, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUIL.	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO	DIFERENÇA
1 Botijão GLP 13 kg	74	Un.	R\$104,50	R\$114,50	R\$7.733,00	R\$8.473,00	R\$740,00
2 Botijão GLP 45 kg	53	Un.	R\$318,72	R\$338,72	R\$16.892,16	R\$17.952,16	R\$1.060,00
						Total:	R\$1.800,00

§2º - O prazo de entrega dos botijões deverá ser de até 03 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

(...);

3.3. O presente instrumento terá vigência a partir do dia 20/05/2025 até 12/09/2025, podendo ser prorrogado.

(...);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Viviane Porsche, Juliana Inês Kuhn, Marcos Mügge e Márcia H. Porsche, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

As demais cláusulas do Contrato nº 177/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais

Imigrante, 20 de maio de 2025

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante

Angelo Knod
CONTRATADA